LEI Nº 3626-A

Projeto de Lei nº 89/17
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Altera a ementa e o art. 1.º da Lei nº 2306-A, de 8 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o evento "Cãominhada".
Proc. nº 52505/09

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei nº 2306-A, de 8 de janeiro de 2010:

"Inclui no Calendário Oficial do Município a "Cãominhada", nos bairros da Área Continental".

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2306-A, de 8 de janeiro de 2010:

"Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a "Cãominhada", a ser realizada, anualmente, no mês de junho, na Área Continental".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal